



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 423/2013

Dispõe sobre serviço extraordinário nos dias 30/11 e 1º/12 das Novas Eleições do município de Lajes Pintadas.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 22.901, de 12 de agosto de 2008, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 17, que fixa data, aprova as instruções e o calendário para realização de novas eleições para os cargos de prefeito e vice-prefeito do município de Lajes Pintadas/RN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 292/2012-GP, e alterações posteriores, que disciplina o serviço extraordinário no âmbito do TRE/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das seguintes unidades da Secretaria do Tribunal, mediante a prestação de serviço extraordinário, referente às eleições em Lajes Pintadas, nos dias 30 de novembro, no horário das 14 às 19 horas, e no dia 1º de dezembro de 2013, das 8 às 19 horas, com intervalo de pelo menos uma hora para alimentação:

- I - Diretoria-Geral (titular) e respectivo Gabinete;
- II - Gabinete da Presidência;
- III - Assessoria Especial da Presidência;
- IV - Assessoria Judiciária da Presidência;
- V - Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;
- VI - Gabinete da Corregedoria;
- VII - Assessoria Jurídica e Correicional;
- VIII - Coordenadoria de Direitos Políticos e Cadastro Eleitoral;
- IX - Secretaria Judiciária (titular) e respectivo Gabinete;
- X - Coordenadoria de Autuação, Distribuição, Processamento e
- Partidos;
- Feitos;
- XI - Seção de Autuação e Distribuição e Seção de Processamento de
- XII - Gabinete do Juiz da Corte deste TRE/RN;
- XIII - Seção de Protocolo e Expedição;
- XIV - Seção de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo;
- XV - Seção de Conservação Predial;

XVI - Secretaria de Tecnologia da Informação (titular da unidade), Gabinete, Seção de Suporte Presencial; Seção de Redes e Infra-Estrutura; Seção de Bancos de Dados e Sistemas e Seção de Sistemas e Apoio às Eleições;

§ 1º. As unidades da Secretaria do Tribunal funcionarão com apenas 01 (um) servidor.

§ 2º. O pagamento do serviço extraordinário em pecúnia fica condicionado à disponibilidade orçamentária para atender à despesa.

§ 3º. Na hipótese de extrapolação dos limites previstos no *caput* deste artigo, as horas excedentes serão convertidas em folgas, sem necessidade de apresentação de justificativas pela respectiva chefia imediata.

§ 4º. As Seções de Suporte Presencial/CIT, Redes e Infraestrutura/CIT e de Sistemas e Apoio às Eleições/CLE poderão funcionar em horário diverso do previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica autorizado o descumprimento do repouso semanal em função da demanda de trabalho decorrente da preparação e realização do Pleito.

Art. 3º. Os servidores em exercício no Cartório Eleitoral da 68ª Zona, bem como o pessoal de apoio, ficam autorizados a prestar serviço extraordinário nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2013, em horário diverso do estabelecido para a Secretaria do Tribunal, observado o limite máximo diário de 10 (dez) horas, conforme escala a ser submetida à apreciação da Presidência.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o § 3º, do art. 1º, convertendo-se em folga eventual extrapolação dos limites diários, sem necessidade de justificativa pelo Juiz Eleitoral.

Art. 4º. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Portaria nº 292/2012-GP.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de novembro de 2013.



Desembargador AMILCAR MAIA
Presidente do TRE/RN